



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2023, DE CENTRAL DE SERVIÇOS ORGANIZADA NO MODELO DE SERVICE DESK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INTEROP INFORMÁTICA LTDA. (Pregão Eletrônico n. 10/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07219/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Bruno César de Oliveira Lopes**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua General João Manoel, nº 50, 5º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-030, telefone (51) 3216-7000, inscrita no CNPJ sob o n. 86.703.337/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, **Sócrates Slongo**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 07219/2022 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em virtude de alteração na Lei n. 12.546/2011, e a consequente atualização do Provisionamento Trabalhista.

Parágrafo único - Com a alteração na referida lei, o Art. 9º-A, inciso I, alíneas "a" e "b", passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. *Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:*

I - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dada a redação do Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, os Módulos 3 e 4 do contrato passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com as seguintes alíquotas:

a) Submódulo 3.1:

a. PREVIDENCIA SOCIAL passa de 0% (zero por cento) para **5%** (cinco por cento), alterando o total do **Submódulo 3.1 para 21,67%** (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento), conforme anexo desse aditivo;

b) Módulo 4:

b. CPRB passa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para **3,6%** (três vírgula seis por cento), alterando o total do **BDI para 18,55%** (dezoito vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme anexo desse aditivo;

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro tem início a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DO PROVISIONAMENTO TRABALHISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Devido à alteração consignada na alíquota do Submódulo 3.1, a Tabela de Provisionamento de Encargos Trabalhistas passa a vigor da seguinte maneira:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	2,87%
Submódulo 3.1 (a)	21,67%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	4,21%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	27,95%

Parágrafo único - Aplica-se o provisionamento acima a partir de 1º de janeiro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto desse aditivo passa **de R\$ 12.246.060,60** (doze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e sessenta centavos), global, para **R\$ 12.623.659,60** (doze milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), global, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme discriminado no anexo desse aditivo.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - Em razão do presente aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento deste, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Dezessete do contrato em epígrafe.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

SÓCRATES SLONGO

Administrador

ANEXO A DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INTEROP INFORMATICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 10/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07219/2022).

REONERADO		
MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,8700
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		21,6700
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	2,4077
SUBMÓDULO 3.2 - Total		13,5187
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0060
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0340
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0228
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3053
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 3.1	1,9371
SUBMÓDULO 3.5 - Total		10,8764
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		

A	Remuneração	3,6000	
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	
C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	
Total		50,70%	
REGIME LUCRO REAL			
LUCRO		3,000%	
DESPESA		1,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
INSS/CPRB	3,60%	100%	3,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			12,250%
BDI		18,550%	

ANEXO B DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INTEROP INFORMATICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 10/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07219/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir de 1º de janeiro de 2025

ITEM	EQUIPE	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento ao usuário de TIC, remoto e presencial, visando atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Mês	20	631.182,98	12.623.659,60
VALOR TOTAL		R\$ 12.623.659,60			



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/11/2025, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sócrates Slongo, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 28/11/2025, às 18:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2420068** e o código CRC **B418E342**.